



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
*Gabinete do Deputado Federal Roberto de Lucena*

**EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 3º DO PL 4.372 DE 2012**

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se aos inciso IV do art. 3º do Projeto a seguinte redação:

“IV – instruir e exarar parecer nos processos de credenciamento e recredenciamentos de instituições de educação superior, para a deliberação do Conselho Nacional de Educação e do Ministro de Estado da Educação”.

**JUSTIFICATIVA**

A emenda tem por finalidade manter as atuais prerrogativas do Ministro de Estado e do Conselho Nacional de Educação. Ao mesmo tempo é preciso assegurar aos interessados, públicos e privados, uma instância recursal. Afinal, educação é problema de Estado e não de Governo.

Sala de Comissão, 12 de novembro 2013.

**Roberto de Lucena**  
Deputado Federal  
(PV-SP)

\* E8BC00F428\*

E8BC00F428